



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 008/2016
PROCESSO N. 0012229-12.2016.8.22.1111

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 04.293.700/0001-72, neste ato denominado **TJRO**, por intermédio de seu Presidente, Desembargador Sansão Batista Saldanha, RG n. 274.136 SSP/DF e CPF n. 059.977.471-15 e, de outro, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Estadual n. 117, de 04 de novembro de 1994, com sede na Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, doravante denominada **DPE/RO**, neste ato representada por seu Defensor Público Geral, Marcus Edson de Lima, RG n. 29285167-9 SSP/SP e CPF nº 276.148.728-19.

Considerando que há intuito dos pactuantes de recíproca cooperação a ser alcançado com determinado fim de interesse comum, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, na forma do art. 116 da Lei n. 8.666/93, de acordo com as seguintes cláusulas e observações :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente acordo de cooperação visa proporcionar a cooperação técnica e institucional entre os órgãos celebrantes, para tentativa de solução extrajudicial dos conflitos nas demandas individuais e coletivas que envolvam a proteção, defesa e garantia dos direitos dos consumidores, por meio do serviço público disponibilizado por plataforma tecnológica de informação, interação e compartilhamento de dados monitorada pelos Procons e pela Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça, com apoio da sociedade, na forma do art. 4º, inciso V, da Lei n. 8.078/1990 e artigo 7º, incisos I, II e III do Decreto n. 7.963/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS, METAS E DA COOPERAÇÃO: As Instituições cooperadas objetivam incentivar a utilização da plataforma tecnológica do Ministério da Justiça por meio do site consumidor.gov.br para fomentar a solução extrajudicial



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

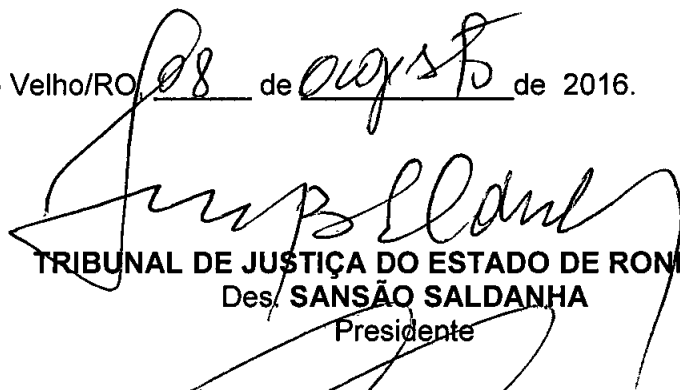
dos conflitos consumeristas no Estado de Rondônia antes da judicialização do conflito de interesses envolvendo a matéria mencionada, o que se dará por meio de propaganda institucional do projeto e incentivo dos servidores públicos envolvidos e da própria sociedade civil no uso prévio da plataforma, de forma a reduzir as demandas envolvendo demandas de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente acordo de cooperação NÃO envolve qualquer transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente termo terá início a partir de sua assinatura, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo, entretanto, ser alterado mediante termo aditivo, em comum acordo das partes celebrantes, e rescindido ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que devidamente notificada a outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

E por estarem TRIBUNAL e DPE/RO assim acordados, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2016.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Des. SANSÃO SALDANHA
Presidente


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Dr. MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público Geral do Estado

Testemunhas:

1) Anura Bardi
CPF: 02.812.632.25

2) Juliano Lopes Roberto
CPF: 091.394.151-84

SECRETARIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 008/2016**

- 1 – Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia-TJRO
 2 – Defensoria Pública do Estado de Rondônia
 3 – PROCESSO: 011/SA/2016
 4 – OBJETO: O presente acordo de cooperação visa proporcionar a cooperação técnica e institucional entre os órgãos celebrantes, para tentativa de solução extrajudicial dos conflitos nas demandas individuais e coletivas que envolvam a proteção, defesa e garantia dos direitos dos consumidores, por meio do serviço público disponibilizado por plataforma tecnológica de informação, interação e compartilhamento de dados monitorada pelos Procons e pela Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça, com, apoio da sociedade, na forma do art. 4º, inciso V, da Lei n. 8.078/1990 e artigo 7º, incisos I, II e III do Decreto n. 7.963/2013.
 5 – DOS OBJETIVOS, METAS E DA COOPERAÇÃO: As Instituições cooperadas objetivam incentivar a utilização da plataforma tecnológica do Ministério da Justiça por meio do site consumidor.gov.br para fomentar a solução extrajudicial dos conflitos consumeristas no Estado de Rondônia antes da judicialização do conflito de interesses envolvendo a matéria mencionada, o que se dará por meio da propaganda institucional do projeto e incentivo dos servidores públicos envolvidos e da própria sociedade civil no uso prévio da plataforma, de forma a reduzir as demandas envolvendo demandas de consumo.
 6 – VIGÊNCIA: 08/08/2016 a 07/08/2021.
 7 – ASSINAM: Desembargador Sansão Saldanha – Presidente do TJ/RO e Dr. Marcus Edson de Lima – Defensor Público Geral do Estado.
 SA Em: 22/09/2016

(a). Jean Carlo Silva dos Santos
 Secretário Administrativo

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE01359**

- 1 – CONTRATADA: Zanetti & Estabille LTDA – ME.
 2 – PROCESSO: 0311/2020/2016.
 3 – OBJETO: Despesas com aquisição de Mini Gravador de Áudio Digital, para atender a Divisão de Patrimônio – DIPAT/TJRO.
 4 – VALOR: R\$ 1.944,00
 5 - VIGÊNCIA: 06 (seis) meses partir da data da assinatura em 21/9/2016.
 6 – RECURSOS: Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários.
 7 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.122.2065.1276.
 8 – ELEMENTOS DE DESPESA: 44.90.52.
 9 – ASSINAM: Desembargador Sansão Saldanha – Presidente do Tribunal de Justiça/RO e Marcelo Zanetti – representante.
 DEF - Em: 21/09/2016

(a). Celina Pontes da Costa França
 Dir.ª Depto de Economia e Finanças

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE01367

- 1 – CONTRATADA: L & B Áudio e Vídeo Broadcasting LTDA.
 2 – PROCESSO: 0311/1878/2016.
 3 – OBJETO: Despesas com aquisição de Hidrômetro, para atender a Divisão de Patrimônio – DIPAT/TJRO.
 4 – VALOR: R\$ 4.304,91

- 5 - VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses partir da data da assinatura em 21/9/2016.
 6 – RECURSOS: Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários.
 7 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.122.2065.1276.
 8 – ELEMENTOS DE DESPESA: 44.90.52.
 9 – ASSINAM: Desembargador Sansão Saldanha – Presidente do Tribunal de Justiça/RO e Lindolfo Gustavo Dornelas Peixoto – representante.
 DEF - Em: 21/09/2016

(a). Celina Pontes da Costa França
 Dir.ª Depto de Economia e Finanças

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**PORTARIA Nº 769**

12 DE SETEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Feito Administrativo nº 2016001120015798,
 DESIGNA o Procurador de Justiça OSVALDO LUIZ DE ARAUJO, cadastro nº 20478, para representar o Ministério Público, como suplente, no Conselho Superior Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia (IPERON), com efeitos a partir de 15 de maio de 2015.
 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
 AIRTON PEDRO MARIN FILHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 778

13 DE SETEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Feito Administrativo nº 2016001120013826,
 CONCEDE ao Agente da Polícia Civil JULIO CÉSAR DA LUZ, matrícula nº 300103909, CPF nº 832.081.512-68, lotado em Presidente-Médici (RO), o pagamento de diárias, em razão dos deslocamentos à cidade de Jaru (RO), com a finalidade de realizar diligências relativas à Inquérito Policial em trâmite naquela Comarca, conforme segue:

Período	Diárias
1º a 12.08.2016	11 ½ (onze e meia)
15 a 19.08.2016	4 ½ (quatro e meia)
22 a 26.08.2016	4 ½ (quatro e meia)
29 a 31.08.2016	2 ½ (duas e meia)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

AIRTON PEDRO MARIN FILHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 784

15 DE SETEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Feito Administrativo nº 2016001120015319,
 R E S O L V E:

CONCEDER à servidora VANISA DURAND GONÇALVES BERNARDI, cadastro nº 4467-0, ocupante do cargo efetivo de Analista Processual, Gratificação de Atividades Perigosas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência MP-NI-01, conforme inciso II, do artigo 1º da Resolução 04/2010-PGJ, alterada pela Resolução nº 032/2012-PGJ, no período de 12.9 a 4.10.2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

AIRTON PEDRO MARIN FILHO
 Procurador-Geral de Justiça